



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 552, DE 24 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provedimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Digitais protocolados pelos requerentes,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

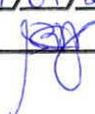
MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
77631/01	Indianara Kempff da Silva	Professor de Educação Infantil	09
1554/02	Marcia Romenia Coutinho Manenti	Professor	34

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônica N.º 3380
de 24/07/25 Pl. _____
 Visto